



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1<sup>o</sup> de NOVEMBRO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 470/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 616/2017

DOCREC

769/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima epigrafado, relativo ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa a respeito do Projeto de Lei nº 330/17, de autoria do Vereador Quito Formiga, que objetiva dispor sobre a criação de centros de acolhida destinados exclusivamente a pessoas em situação de rua LGBT, transmito a essa Presidência, por cópia, as informações e manifestações obtidas perante a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

  
MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER  
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GCM/bam  
Resp 330-17

Do processo nº 2017-0.147.050-7

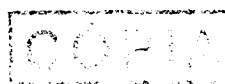
Em 18/10/2017

Vanessa Rodrigues  
CPF 828 608 611

**Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**

**Assunto: Projeto de Lei nº 330/17, de autoria do Vereador Quito Formiga, que objetiva dispor sobre a criação de centros de acolhida destinados exclusivamente a pessoas em situação de rua LGBT.**

**SMADS/CPSE**  
**Sr. Coordenador**



Em resposta ao solicitado, com respeito às instruções necessárias para acareação do PL 330/2017, expomos que:

1 – Sim, existe a estimativa do número de pessoas que compõe o grupo LGBT que estão em situação de rua atendidos pelos centros de acolhida mantidos e/ou conveniados com o Município de São Paulo. Os números do censo oficial recente (FIPE, 2015) que, porventura, também foram utilizados pelo Gabinete do Exmo. Vereador Quito Formiga na construção da Justificativa ao PL 330/2017, indicam que entre 5,3% e 8,9% das pessoas em situação de rua pertençam à comunidade LGBT, sendo que nos centros de acolhida a presença delas e deles varie entre 4,5% a 10,1%. Em análise a outro grupo minoritário (o de idosos), foi-se estimada pelos pesquisadores a média de 7% do total de acolhidos sendo pessoas que compõe o grupo LGBT – o que equivale a aproximadamente 600 pessoas, tendo em vista o dado de 8570 pessoas acolhidas à época.

Hoje, mantida a média e sabendo que ofertamos 11500 vagas em nossos centros de acolhida, estima-se que pouco mais de 800 usuários e usuárias de nossos serviços pertençam à comunidade LGBT. Em nossos levantamentos de dados informais, estimamos que pouco mais de 1,5% das pessoas acolhidas sejam transgênero feminino e pouco menos que 0,5% sejam transgênero masculino. Todavia, para o caso de homoafetividade – sejam gays, lésbicas e/ou bissexuais – e as diferenças de orientação sexual seria necessária uma *anamnese* específica, levantamento de dados pessoais e delicados. Por ora, recorreremos ao censo recente para a caracterização da população em questão. Portanto, estimou-se que da média de 7% da população em situação de rua acolhida que pertencem à comunidade LGBT,

1,1% sejam pessoas trans, 1,5% sejam bissexuais, 3,9% homoafetivos e 0,3% declararam maiores especificidades.

Vanessa Rodrigues  
RF 328 608 6  
SMADS

2 – Mesmo tendo respondido afirmativamente à primeira questão a nós levantada, consideramos importante salientar que nos sistemas de monitoramento diário desenvolvidos para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social no trabalho junto à população em situação de rua, não foram especificados para o levantamento de dados categorias que contemplem a especificidade de pessoas transgênero. Desta feita, já está em andamento a atualização dos sistemas de monitoramento para aperfeiçoamento do cuidado e acompanhamento das pessoas em situação de rua que compõe o grupo LGBT, pois consideramos fundamental e pressuposto a qualquer planejamento e projeto o conhecimento e a caracterização do público beneficiário e/ou atingido pelas políticas públicas promovidas.

3 – Sim, não apenas projetos tocados pela SMADS como também por outras secretarias (como a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo), assim como projetos e programas intersecretariais. Especificamente para acolhimento de pessoas em situação de rua que compõem a comunidade LGBT, temos o serviço Florescer, especializado no atendimento às mulheres trans. O “Programa Operação Trabalho Transcidadania” tocado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo é voltado ao atendimento de pessoas trans em vulnerabilidade social e visa geração de renda, capacitação e reinserção no mercado de trabalho. Além disso, podemos citar entre os programas o Centro de Cidadania LGBT Sul e as Unidades Móveis LGBT.

4 – Não há estudos profundos sobre o atendimento à população em situação de rua que pertence à comunidade LGBT, assim como dados oficiais da SMADS sobre incidentes com esse público. Sobre casos de violência, inserção no mercado de trabalho, geração de renda e etc., toma-se como fontes os dados levantados pelos centros de pesquisa e monitoramento que especificamente se voltam ao público LGBT em geral. Entretanto, tanto o planejamento em curso para o próximo censo oficial quanto informações levantadas no censo da população de rua do município de São Paulo supracitado preveem e contemplam especificidades do grupo que aqui tratamos. Todavia, a pequena amostragem utilizada como referência para a análise realizada em 2015/2016 permite apenas avaliações preliminares.

Dentre os dados publicados, pode-se perceber que, citamos a pesquisa, “Em vários aspectos a população LGTB parece viver numa situação mais precária do que a heterossexual: há mais pessoas da população LGBT exercendo a mendicância e atividades marginalizadas (prostituição, venda de drogas e roubos). No entanto, em relação a

benefícios, nos centros de acolhida a população LGBT tem mais acesso do que os heterossexuais". Também é apresentado a maior regularidade e procura por serviços de saúde por parte desse segmento populacional em relação ao grupo de pessoas heterossexuais. Do total de pessoas em situação de rua, as que pertencem à comunidade LGBT apresentam maior suscetibilidade a roubos e furtos, assim como a abuso/violência sexual, agressões físicas e/ou verbais, apresentando índice mais elevado em relação às pessoas heterossexuais.

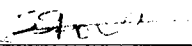
Em conclusão às nossas respostas, nosso parecer é de que para a construção de um serviço de acolhida específico para pessoas que pertençam à comunidade LGBT, ter-se-ia que conversar com representantes dos movimentos LGBT e de pessoas a serem atendidas, assim como pesquisadores e estudiosos da diversidade, para conhecer e analisar as diferenças específicas de cada subgrupo que constitui a comunidade LGBT. É preciso ter ciência de que o serviço que atende mulheres trans, por exemplo, é capaz de dar conta de responder às necessidades específicas de pessoas bissexuais, gays e/ou lésbicas, assim como de homens trans ou ainda de travestis – que não sabemos ao certo se estão contemplados com o presente PL.

Destarte, é preferível que se fortaleçam políticas e práticas inclusivas dentro dos centros de acolhida e serviços da rede socioassistencial existentes e a serem implantados, de modo que se garanta a promoção de autonomia, a assistência qualificada e a proteção dos direitos das pessoas em situação de rua que pertencem à comunidade LGBT, tendo em vista sempre a dignidade da pessoa humana.

Sendo o que tínhamos a informar no momento, encaminhamos para prosseguimento.

LOGE

Atenciosamente,

  
Sebastiana da Silva Fontes  
RF: 734.579.8  
FRENTE POP RUA/CPSE/SMADS

SMADS-G.

João Carlos Geyer Tassinari

Conforme solicitado os fls 10 e 10 encaminhados a  
manifestação para conhecimento e providências

  
Nelson Aida Filho  
Coordenador  
SMADS / CPSE

19/10/2014



Seguro - 14

  
Neide A. R. Oliveira  
ACPP  
SMADS

Do processo nº 2017-0.147.050-7

Folha de informação nº 14  
Em 19/10/2017 (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo  
Assunto: Projeto de Lei nº 330/17, de autoria do Vereador Quitô Formiga, que objetiva dispor sobre a criação de centros de acolhida destinados exclusivamente a pessoas em situação de rua LGBT.

**SGM/ATL - Chefia**  
**Senhora Assessora Especial**

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Proteção Social Especial desta Pasta, cujos termos acolhemos.

São Paulo, 19 de outubro de 2017.

  
**José A. Castro**  
Chefe de Gabinete  
SMADS

